

Art. 1º Os incisos I a IV do art. 3º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.251, de 20 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

I - João Luiz Nascimento de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

II - Marcela Oliveira Decat de Moura, Juíza Auxiliar da Corregedoria;

III - Simone Saraiva de Abreu Abras, Juíza Auxiliar da Corregedoria;

IV - André Lúcio Saldanha, Diretor da Diretoria Executiva dos Serviços Notariais e de Registro - DIRNOT, que irá secretariar os trabalhos do Núcleo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8.871/CGJ/2026

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar procedimento de aferição de incapacidade permanente em desfavor de I.D.P, para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0207218-87.2025.8.13.0000, designando a Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça Marcela Oliveira Decat de Moura e os servidores efetivos e estáveis Bárbara Peixoto da Silva e Filipe Fernandes Silva para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Aferição de Capacidade - CAC, que deverá concluir os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da instauração da fase preliminar, observadas as disposições do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 220, de 22 de abril de 2026, bem como, subsidiariamente, as disposições gerais de processo administrativo e, no que couber, o Código de Processo Civil - CPC.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 19/CGJ/2026

Publica as novas vacâncias dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, ocorridas entre os dias 1º de janeiro e 30 de junho de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, "extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso", consoante o disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que "Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)", c/c art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que "Dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 219, de 20 de março de 2026, que "Estabelece regras para a gestão, atualização e publicidade da relação geral de vacância das serventias extrajudiciais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que 'contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais', e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que as vacâncias ocorridas no primeiro semestre de 2026 foram comunicadas à CGJ pelas Direções do Foro de cada uma das Comarcas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto nos §§ 6º e 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 18, de 30 de junho de 2026, que "Avisa sobre a necessidade de atualização semestral da Relação Geral de Vacâncias no prazo determinado";

CONSIDERANDO o compromisso institucional da CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0103474-42.2026.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - entre os dias 1º de janeiro e 30 de junho de 2026, os serviços notariais e de registro relacionados no Anexo Único deste Aviso tiveram a vacância declarada;

II - os serviços notariais e de registro que, por força da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, vagaram e não foram acumulados serão objeto de concurso público para ingresso na titularidade por provimento ou remoção, conforme disposto na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o item I do Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 19, de 15 de julho de 2026)

Nº	Comarca	Serventia	Código Nacional de Serventia (CNS)	Data da vacância	Data da criação	Motivo	Serventia acumulada
1	São João del-Rei	Registro Civil com Atribuição Notarial de Mercês de Água Limpa	03.433-0	08/01/2026	20/08/1962	Morte	Não
2	Resplendor	Tabelionato de Protesto de Títulos de Resplendor	06.079-8	19/01/2026	02/05/1939	Invalidez	Sim
3	Resplendor	2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Resplendor	03.274-8	19/01/2026	15/11/1948	Invalidez	Sim
4	Juiz de Fora	1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora	04.094-9	23/01/2026	03/03/1892	Morte	Não
5	Itanhomi	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Itanhomi	04.952-8	02/02/2026	15/09/1955	Renúncia	Sim
6	Inhapim	1º Tabelionato de Notas de Inhapim	05.007-0	19/02/2026	18/09/1939	Perda da delegação	Sim
7	Visconde do Rio Branco	Registro Civil com Atribuição Notarial de Guiricema	05.157-3	24/02/2026	07/03/1892	Aposentadoria	Não
8	Muriaé	Registro Civil com Atribuição Notarial de Laranjal	04.274-7	06/03/2026	16/03/1892	Morte	Não
9	Santa Rita do Sapucaí	Registro Civil com Atribuição Notarial de São Sebastião da Bela Vista	04.453-7	11/03/2026	01/01/1895	Perda da delegação	Não
10	Ervália	Registro Civil com Atribuição Notarial de Araponga	05.184-7	16/03/2026	05/06/1955	Perda da delegação	Não
11	Uberaba	Tabelionato de Protesto de Títulos de Uberaba	06.036-8	17/04/2026	17/05/1892	Morte	Não
12	Juiz de Fora	1º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora	06.112-7	24/04/2026	03/03/1892	Renúncia	Não
13	Conceição das Alagoas	Registro Civil com Atribuição Notarial de Pirajuba	04.673-0	08/05/2026	20/03/1955	Renúncia	Não
14	Jequitinhonha	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jequitinhonha	05.492-4	24/05/2026	01/01/1918	Morte	Não
15	Ubá	Registro Civil com Atribuição Notarial de Guidoal	04.517-9	26/05/2026	23/03/1892	Perda da delegação	Não
16	Passa Tempo	1º Tabelionato de Notas de Passa Tempo	03.220-1	15/06/2026	09/02/1938	Morte	Sim

17	Rio Paranaíba	1º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba	04.046-9	21/06/2026	15/09/1950	Morte	Sim
18	Betim	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Betim	03.959-4	27/06/2026	21/05/1954	Morte	Não

AVISO Nº 20/CGJ/2026

Publica a relação geral de vacâncias dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 30 de junho de 2026, com indicação daqueles que estão aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, "extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso", conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que "Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)", c/c com o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que "o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses", segundo dispõe o § 3º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 80, de 9 de junho de 2009, que "Declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público";

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, que "Dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 219, de 20 de março de 2026, que "Estabelece regras para a gestão, atualização e publicidade da relação geral de vacância das serventias extrajudiciais, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências nº 0003223-77.2026.2.00.0000, por meio da qual o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, reconheceu o enquadramento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG na hipótese excepcional prevista no § 1º do art. 8º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 219, de 2026, ficando postergadas as obrigações relativas à publicação e à conformação da Relação Geral de Vacâncias - RGV para o prazo de 30 (trinta) dias após a outorga das serventias oferecidas no certame regido pelo Edital nº 1/2024;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que a relação geral atualizada dos serviços notariais de registro com vacância declarada no Estado de Minas Gerais será elaborada em rigorosa ordem cronológica de vacância, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas a serem ofertadas em concurso público, consoante disposto nas Resoluções do CNJ nº 80 e nº 81, ambas de 2009, e conforme § 8º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO as acumulações de serventias realizadas nos termos da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0103474-42.2026.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que: